



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: _____
FL: _____

EMENDA Nº AO
SUBSTITUTIVO Nº 1
AO PROJETO DE LEI Nº 205/2017
(MODIFICATIVA)

Dê-se ao artigo 1º do Substitutivo nº 1 Projeto de Lei nº 205/2017 a seguinte redação:

“**Art. 1º** Nas praças de alimentação de shoppings centers e hipermercados, nos estádios, nos ginásios, nas bibliotecas, nos restaurantes e nos teatros localizados no Município de Londrina, deverão ser reservados assentos destinados preferencialmente:

- I – a pessoas com idade igual ou superior a **sessenta anos**;
- II – a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- III- a gestante ou lactantes;
- IV- a pessoas acompanhadas por criança de colo; e
- V- obesos.

Parágrafo Único: Para os fins do disposto neste artigo e incisos, deverá ser observada as normas propostas pela tabela da ABNT vigente.

...”

SALA DAS SESSÕES, 14 de junho de 2018.



VALDIR DOS METALÚRGICOS
VEREADOR



AILTON NANTES
VEREADOR



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: _____

FL: _____

EMENDA Nº AO
SUBSTITUTIVO Nº 1
AO PROJETO DE LEI Nº 205/2017
(MODIFICATIVA)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda, em relação ao inciso I do artigo 1º se justifica para atender à sugestão da Secretaria Municipal do Idoso, visando adequar o Projeto de Lei ao Estatuto do Idoso.

No mais, a Emenda tem a justificativa de visar a melhor adequação do projeto, por iniciativa do Vereador Autor Ailton Nantes, bem como do Vereador Valdir dos Metalúrgicos.

Diante do exposto solicitamos o apoio dos demais pares.

SALA DAS SESSÕES, 14 de junho 2018.



VALDIR DOS METALÚRGICOS
VEREADOR



AILTON NANTES
VEREADOR